



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 4.025 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1 978.

Considera relevante o tempo de serviço exercido como membro de Conselho Regional ou Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - É considerado serviço relevante o período que tenha sido ou venha a ser exercido, por servidor ou não , como membro de Conselho Regional ou Estadual.

Artigo 2º - Entrará esta lei em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de novembro de 1 978, 157º da Independência e 90º da República.

Registrado as fls. 39 v. 40 do livro comp. Int. C. 08.07.87 Silva.

[Handwritten signatures and stamps]